

PROTOCOLO Nº



BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: 18/0	04 12017	DATA DA 1	LEITURA:06/06/2017
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT. N	ORMAL	PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	URGÊNCIA	☐ ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
PROP. ENCAMINHADA	EM_C	X6/6	6117	
RELATOR DESIGNADO	EM		/	
PARECER VOTADO	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM_	/	/	
RED, DE VENCIDO	· EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	<i>EM</i>	/	/	
RELATOR DESGNADO	<i>EM</i>	/	/	
PARECER VOTADO S/E	<i>EM</i>	/_	/	
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/	/	
RELATOR DESGNADO	EM		/_	
RED. DO VENCIDO	EM_	/_	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
RED. FINAL-ENCAM.	<i>EM</i>	/_	/	
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/_	/	

PROP. ENCAMINHADA	EM	/_	/
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/	
PARECER VOTADO	<i>EM</i>	/_	/
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/	/
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/	/
RED, DE VENCIDO	<i>EM</i>	/_	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	ĖM	/	/
RELATOR DESGNADO	<i>EM</i>	/_	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/_	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESGNADO	EM	/_	
RED. DO VENCIDO	EM_		/_
PROP. DEVOLVIDA	EM_	/	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 108/06/2017 - 20/06/2017 / /20						
DISCUSSÃO: 1º EM 20/06/17 - 2º EM / DIS/SUPLEM. EM _ /						
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE DO 106/14 A 20/06/12 REQ.POR ACTOR						
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE/ A/						
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:						
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÔLICO NOMINAL SECRETO						
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE/						
VOTAÇÃO:1° EM 20 / 06 /) 7 - 2° EM/ VOT./SUPLEM. EM/						
RED.FINAL: EMC. P/C. EM:/DEVOL.EM/VOTADA EM/						
PROP. RETIRADA EM: PELO PRESIDENTE PELO AUTOR						
DECISÃO FINAL: × APROVADO REJEITADO EM//20 ARQUIVADA EM & f/O 6/20] +.						
DATA DO AUTÓGRAFO: SO / OG /20/7 DESARQUIVADA EM//20						



PROJETO DE LEI N°. 005/2017.

AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FISICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº. 55, autorizada usar um espaço na "interseção em circulo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal.
- § 1° A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.
- § 2° A permissão de uso de que trata o presente artigo é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento/obelisco, bem como à conservação do local.
- § 3° O espaço utilizado só poderá abranger a parte da rótula destinada a jardinagem.
- **Art. 2°** A presente permissão não acarretará ônus à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos matérias ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo anterior, causados à municipalidade ou a térceiros.
 - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, em 18 de abril de 2017.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Vereador da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES



Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

MENSAGEM

REF.: PROJETO DE LEI Nº 005/2017, QUE AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FISICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores

Consignando a V. Exas. A expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FISICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias, nº. 55, estará completando no dia 27/07/2017 vinte e cinco anos de existência no Município. Para comemorar o seu Jubileu de Prata deseja instalar um monumento/obelisco no canteiro que fica próximo a Mercearia do Paulinho Pereira e de frente para a loja da Vivo.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias está jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado do Espirito Santo, tendo como principal objetivo reunir homens acima de 18 anos para a construção do seu caráter através do desenvolvimento espiritual e moral.

A Maçonaria é uma instituição filantrópica e que tem por objetivo tornar feliz a humanidade, pelo amor, pela tolerância, pela solidariedade e pelo respeito à autoridade e a religião.

A referida Loja Maçônica já faz parte da história do Município, sempre promovendo campanhas filantrópicas, educativas e desenvolve projeto social com palestras nas escolas do município.

O monumento/obelisco se autorizada por essa Casa de Lei a sua instalação, não poderá obstruir o livre trânsito de veículos e pessoas e nem tampouco transgredir o respeito à liberdade de pensamento e de credo das pessoas.

Atenciosamente,

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES





Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 005/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIA.

RELATOR: VEREADOR MARCIEL MOREIRA MARTÍNUSSO

RELATÓRIO:

O nobre Vereador MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO apresentou o Projeto de Lei n.º 005/2017, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06/06/2017 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **JOSÉ LUCIO DE AGUIAR,** na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O nobre Vereador **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN** apresentou o Projeto de Lei n.º 005/2017, de sua autoria, visando autorizar a Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº 55, a erigir monumento/obelisco da Maçonaria Universal, no espaço físico que menciona e dá outras providências.

De acordo com o art. 1º do Projeto, fica a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº. 55, autorizada usar um espaço na "interseção em circulo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal.

Ao justificar o citado Projeto de Lei o autor diz que:

"Exmo. Sr. Presidente:



Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Senhores Vereadores.

Consignando a V. Exas. A expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FISICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias, nº. 55, estará completando no dia 27/07/2017 vinte e cinco anos de existência no Município. Para comemorar o seu Jubileu de Prata deseja instalar um monumento/obelisco no canteiro que fica próximo a Mercearia do Paulinho Pereira e de frente para a loja da Vivo.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias está jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, tendo como principal objetivo reunir homens acima de 18 anos para a construção do seu caráter através do desenvolvimento espiritual e moral.

A Maçonaria é uma instituição filantrópica e que tem por objetivo tornar feliz a humanidade, pelo amor, pela tolerância, pela solidariedade e pelo respeito à autoridade e a religião.

A referida Loja Maçônica já faz parte da história do Município, sempre promovendo campanhas filantrópicas, educativas e desenvolve projeto social com palestras nas escolas do município.

O monumento/obelisco se autorizada por essa Casa de Lei a sua instalação, não poderá obstruir o livre trânsito de veículos e pessoas e nem tampouco transgredir o respeito à liberdade de pensamento e de credo das pessoas."

Pois bem, a Maçonaria é uma Associação de homens sábios e virtuosos, que se consideram irmãos entre si e cujo fim é viverem em perfeita igualdade, intimamente unidos por laços de recíproca estima, confiança e amizade, e estimulando-se uns aos outros na prática das virtudes.

Em nosso Município é incontestável as ações da Loja Maçônica "Castelo das Acácias", que sempre são realizadas em prol da comunidade e dos menos favorecidos, razão pela qual é justo autorizar o uso de um espaço na "interseção em circulo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal, para que desta forma, seja homenageada esta Instituição pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade desde a data de 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias, no município de Conceição do Castelo-ES.



Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

De acordo com o art. 14, I, da LOM, ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bemestar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras atribuições: legislar sobre assunto de interesse local.

A matéria não se encontra dentre as de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme dispõe o art. 39 da LOM.

Assim, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela sua **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, como foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após a analise da presente matéria, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustríssimo Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de junho de 2017.

LEI Nº 1801, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Maçom" no Município de Conceição do Castelo-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo Único. A data a que refere o caput desse artigo também se torna uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias", nº 55, no município de Conceição do Castelo-ES.

- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, 24 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.



Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



<u>AUTÓGRAFO DE LEI</u>

AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FISICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do Vereador Antonio Antelmo Rigo Ventorin.

- **Art. 1º** Fica a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº. 55, autorizada usar um espaço na "interseção em circulo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal.
- § 1° A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.
- § 2° A permissão de uso de que trata o presente artigo é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento/obelisco, bem como à conservação do local.
- § 3° O espaço utilizado só poderá abranger a parte da rótula destinada a jardinagem.
- **Art. 2º** A presente permissão não acarretará ônus à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos matérias ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo anterior, causados à municipalidade ou a terceiros.
 - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 21 de junho de 2017.





Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registrado sob nº. **6614/2017** Protocolado em 18/04/2017. Respondido em 20/06/2017.

Ofício nº 057/2017.

Primeiro Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sessão de \20\06/2017.

Primeiro Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aprovado em UNICA Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 20/06/2017.

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/06/2017.

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.